

## Vogais efectivos:

- 1.º Engenheira Maria de Lourdes Simões Conde Chaves Serras, chefe da Divisão de Obras da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa do IGAPHE.
- 2.º Dr. Arnaldo José da Costa Botelho da Silva, director de serviços do Gabinete Jurídico dos Serviços Centrais do IGAPHE.

## Vogais suplentes:

- 1.º Engenheira Maria Paula de Almeida Pereira, directora de serviços da Direcção de Serviços de Gestão de Solos dos Serviços Centrais do IGAPHE.
- 2.º Engenheiro José Agostinho de Paiva Gomes, chefe do Gabinete de Estudos Técnicos e Análise de Projectos — GETAP da Direcção de Serviços de Apoio Técnico dos Serviços Centrais do IGAPHE.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos do previsto na alínea *b*) do n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.1 — Nos termos da parte final do estipulado no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o júri poderá estabelecer critérios de apreciação específicos.

5.2 — Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Prazo de validade do concurso — o concurso visa o preenchimento do cargo de chefe de divisão da Divisão de Gestão do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa do IGAPHE e terá a validade de um ano contado da data de publicitação da lista de classificação final.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho:

7.1 — A remuneração do cargo é a resultante da aplicação da percentagem fixada no Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, e legislação subsidiária.

7.2 — Local de trabalho — Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa do IGAPHE, sita na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa.

7.3 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários do Ministério do Equipamento Social.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1069-050 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso;

8.2 — Dos requerimentos deverão constar:

- a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b*) Habilitações académicas;
- c*) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias;
- d*) Declaração de que possui todos os requisitos legais de admissão.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a formação profissional, juntando fotocópia dos respectivos certificados, com indicação da duração das acções frequentadas.

8.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir do candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

9 — Após a conclusão dos procedimentos previstos nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será elaborada relação dos candidatos admitidos e afixada no 6.º andar dos Serviços Centrais, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa.

10 — A convocatória dos candidatos admitidos para a realização da entrevista profissional de selecção será feita pelo júri através de ofício registado com aviso de recepção.

11 — A publicitação da lista de classificação final será feita por afixação no 6.º andar dos Serviços Centrais do IGAPHE, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa, e remetida, por ofício registado com aviso de recepção, aos candidatos externos a este instituto público.

5 de Abril de 2002. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Madeira*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 5869/2002 (2.ª série).** — Por despacho do Ministro da Economia de 4 de Abril de 2002:

João Ernesto Barroso Trindade, chefe de repartição do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria — progride para o escalão 4, índice 545, com efeitos à data do despacho, por atribuição da menção de mérito excepcional, prevista no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho.

12 de Abril de 2002. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Ventura*.

### Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência

**Despacho (extracto) n.º 9147/2002 (2.ª série).** — Pelo despacho n.º 315/2002, de 3 de Abril, do Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços:

Licenciada Emília Maria Tomás Dias, assessora principal, do quadro da ex-Direcção-Geral do Comércio — nomeada em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, para o cargo de chefe da Divisão de Estatística da Direcção de Serviços de Estatística e Sistemas de Informação, da Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 2002. — A Directora-Geral, *Celeste Fonseca*.

### Direcção-Geral da Energia

**Despacho n.º 9148/2002 (2.ª série).** — Tendo sido constatada a necessidade de clarificar a interpretação dos procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, relativos à instrução dos pedidos de atribuição do ponto de recepção de energia eléctrica, esclarece-se o seguinte:

1 — O prazo de 70 dias referido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º do mencionado diploma é contado a partir da data de notificação referente ao pedido de informação prévia.

2 — No mesmo prazo deverão ser apresentados os elementos constantes do anexo II do diploma, necessários à instrução do pedido de atribuição de ponto de recepção, com excepção do EIA e do título apropriado relativo à reserva de direito de utilização de água (para aproveitamentos hidroeléctricos), os quais deverão ser apresentados no prazo de 12 meses a que também se refere a alínea acima citada.

3 — Quando, para uma zona de rede do SEP, os pedidos de ponto de recepção pedidos, correspondentes às cauções entregues nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do diploma, excederem a respectiva capacidade de recepção, a respectiva análise será feita simultaneamente, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 12.º, não se aplicando portanto o disposto no n.º 1 desse artigo.

4 — No caso de instalações sujeitas a AIA, a Direcção-Geral da Energia poderá atribuir condicionalmente pontos de recepção de energia eléctrica, o qual só será confirmado com a apresentação da respectiva DIA, favorável ou condicionalmente favorável.

Esclarece-se que, nos termos legais, os prazos indicados em dias respeitam a dias úteis.

15 de Abril de 2002. — O Director-Geral, (*Assinatura ilegível*.)